



**ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Sétima Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um e à zero hora do dia sete de junho de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão virtual foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 1002383-54.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - ELZA EIKO MIZUNO, Recorrido(s): SABRINA SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Atailson Pereira dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 20834-03.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriane Arnt Herbst, Recorrido(s): ESPÓLIO de LUIS MÁRCIO GOMES DE CASTRO, Advogado: Dr. Katherin Ribeiro, GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelle Cristina Lopes Nascimento De Farias, MINERAÇÃO VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Valesca Athayde Portella, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 2017-42.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MORONI MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Teixeira Fernandes Jorge, Recorrido(s): ALL SOLUTION GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., ÂNGELO GIOVANNI LEONI, MÁRIO CELSO PETRAGLIA, SPACECOMM PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Azevedo Torres, TARADELL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Emerson Corazza da Cruz, Advogado: Dr. Antônio Augusto Grellert, VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - ARIEL SZYMANEK, JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - MÁRCIA FRAZÃO DA SILVA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AIRO - 803-79.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela



Tollemache, Advogado: Dr. Lillian Mara Paduan Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO PR/SC, Advogado: Dr. Luiz Guilherme B. Marinoni, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogado: Dr. Eduardo Chamecki, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 1000629-19.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AFFER CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Basílio, Recorrido(s): ALVES & RIBEIRO LTDA., CLARINDA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cyntia Cássia da Silva, PHAEL CONFECÇÕES DE AURIFLAMA LTDA., Advogado: Dr. Augusto Carlos Fernandes Alves, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 6912-78.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA - CLAUDIA CUNHA MARCHETTI, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Taísa Oliveira Maciel, UNIÃO (PGU), Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1003438-11.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA APARECIDA BRANDAO SANTOS E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Advogada: Dra. Giulia Duran, Advogado: Dr. Thales Andrade Ribeiro Filho, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Adelson Paiva Serra, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 886-72.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LETICIA LOPES VASCONCELOS NETA, Advogado: Dr. Jônathas Gusmão Santos, Recorrido(s): ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Fábio Henrique Barbosa, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - MARIANA DOURADO WANDERLEY KERTZMAN, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 21685-66.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOUGLAS MUCKE, Advogada: Dra. Greice Winnie da Silva Melo, Advogado: Dr. Daiane Fogaça da Luz, Recorrido(s): MEGA EQUIPAMENTOS



INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Erivelto Antão Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1002396-24.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONICA BUENO LEME, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Boaventura Pacífico, Advogada: Dra. Cristina de Almeida Canedo, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. José Fernando Osaki, Advogado: Dr. Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 5067-47.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WILLIAM SERRA STANISCIA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Recorrido(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AR - 3356-95.2011.5.00.0000, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Autor(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Réu: EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, LUIZ FERNANDO DA SILVA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 22216-21.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THIAGO DA CUNHA ESPINDOLA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 80308-93.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Recorrido(s): CÂNDIDA ALCÂNTARA FERNANDES, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 9032-62.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rogério Bueno Altafini, Recorrido(s): MÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Nappo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a



remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 10498-59.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Daniela Miranda Duarte, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 5026-46.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Recorrido(s): DELMAR FADANNI, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Arnaldo Aparecido Coração, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 1001634-42.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Recorrido(s): JOAO ROGERIO TARCITANI, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 100701-53.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Raquel Caldas Nunes, Advogado: Dr. Renan dos Santos Costa, Recorrido(s): FRANK SOUZA HOFFMANN, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Dr. Vítor Terra de Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 62ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 1001636-46.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ISABEL APARECIDA FRANKLIN DA SILVA, Advogada: Dra. Rosana Keiko Guscuma Maeta, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Flávia Carvalho de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação rescisória, nos termos da Súmula nº. 298 do TST. Custas processuais pelo Município Autor, recorrido, no importe de R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor atribuído à causa no acórdão recorrido, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Município Autor, sucumbente, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, conforme disposição do art. 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 102355-



12.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SUELI BERNARDES MENDES, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Mitrano, Advogada: Dra. Sandra Moraes Patricio Silva, Advogado: Dr. Rafael Roma de Moura, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvao, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, desconstituir a r. sentença proferida nos autos da RT 0101731-04.2016.5.01.0009, apenas em relação ao capítulo "taxa assistencial e contribuições assistencial e confederativa", ante a manifesta afronta à Súmula Vinculante 40 do STF e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de devolução dos descontos efetuados a título de taxa assistencial, contribuição assistencial e confederativa. Custas, em reversão, a cargo do Réu, no importe de R\$ 300,00, fixadas sobre o valor da causa de R\$ 15.000,00. Honorários advocatícios, também devidos pelo Réu, no percentual de 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC/15, c/c a Súmula 219, IV, desta Corte. **PROCESSO:** ROT - 101325-73.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCA LIANDRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Simone Alves dos Santos Rodrigues, Recorrido(s): CARLA D AVILA ACOSTA, Advogado: Dr. Sérgio Almeida de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 101111-19.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUCIANO DE SOUZA SAMPAIO, Advogado: Dr. Mônica de Farias Barros, Recorrido(s): RIO ITA LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 80167-11.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HELENITA BARROS FONSECA, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80016-57.2019.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GUSTAVO ARRUDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Henrique Carvalho Parente, Advogado: Dr. Joyce Lima Marconi Gurgel, Recorrido(s): BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, I - deferir os benefícios da justiça gratuita nos termos do art. 790, § 3º, da CLT e II - conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 65700-56.2009.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Anderson Claudino da Silva, Recorrido(s): EDSON MORSH DE MELLO, Advogado: Dr. Everaldo Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada pelo réu em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 16025-68.2013.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Aristóteles Rodrigues dos Santos Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO LUIS - COLISEU, Advogado: Dr. Franciane Ribeiro Silva Azevedo, UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Indefere-se, ainda, o pedido de tutela de urgência. **PROCESSO:** RO - 10758-



78.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTONIO ROBERTO AZADINHO, Advogado: Dr. José Airton de Freitas, Advogado: Dr. Rafael Gibertoni Borella, Recorrido(s): AMÍLCAR DIAS DA SILVA, GERALDO JESUS LINO, Advogado: Dr. Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, JARBAS AVELINO DA SILVA, RAIMUNDO ONÉSIMO TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC/1973 (atual art. 485, IV, do CPC/2015), por insuficiência do depósito prévio, e determinar a restituição integral do depósito recursal ao autor. **PROCESSO:** RO - 10245-71.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): WAGNER ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Advogada: Dra. Marlene Maria Estevão Arthuso, Recorrido(s): REAL PRES SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-RO - 10207-71.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CERRADO, Advogado: Dr. Matheus Garrido de Oliveira Kabbach, Agravado(s): FLORISVALDO VICENTE DE ALMEIDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **PROCESSO:** ED-ROT - 9172-60.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): SILVIA MEDEIROS, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 8805-36.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): JOSE CLEMENTE GOMES, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **PROCESSO:** ROT - 8655-55.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ADRIANA REGINA DE SOUSA MOMESSO, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Inácio Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 8654-70.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): CARLA IARA DO NASCIMENTO GARCIA, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 8652-03.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 8477-09.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr.



Marco Aurelio Silva Ferreira, Embargado(a): VALTER GILBERTO BACCARO, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 8181-21.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Silva Ferreira, Recorrido(s): ANDREIA CRISTINA MARCUSSI LOURENCO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Inácio Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 7349-51.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Silva Ferreira, Embargado(a): FERNANDA CENTENO RAMOS, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 6534-20.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ANTONIO DOMINGOS TOMAZ, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 6300-74.2008.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PATRÍCIA FILETTI E OUTROS, Advogada: Dra. Matilde de Fátima Alves, Recorrido(s): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Maria Clara Rezende Roquette, Advogado: Dr. Carla Franco Zannini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 5986-39.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMAURI RENATO RIBEIRO, Advogada: Dra. Patrícia Prado, Recorrido(s): ITUPETRO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Bevilacqua Rebelo, Advogada: Dra. Josiane da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/15. Observação: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ED-ROT - 5200-48.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): CARLOS ELIAS CESAR, Advogado: Dr. Luis Ronaldo de Almeida Souza, Advogado: Dr. Felipe Augusto de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO - 5037-46.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Recorrido(s): ALEIXO ANTONIO STABACH, CLAIR BEATRIZ ECKE NOLL, DIVA RODRIGUES BARREIROS DOS SANTOS, ORDILEY WEBER DOS SANTOS, RENOVAR COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS LTDA., SILVIA ELENA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Isabela Vellozo Ribas, TAPETSUL IMPORTAÇÃO DE CARPETES E MÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** Ag-RO - 1252-82.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Anna Priscila Moryscott Lopes, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Autoridade Coatora: JUÍZA DA 31ª VARA DO



TRABALHO DE SALVADOR - PATRÍCIA MAYRA LEO DAMASCENO, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, e, de ofício, denegar a segurança por perda superveniente do interesse de agir; e, por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo regimental interposto pela ré. **PROCESSO:** RO - 858-30.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALESSANDRA CARNIELLI DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernanda Kelly Bezerra Inacio, Recorrido(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir o acórdão prolatado nos autos da reclamação n. 000123-28.2013.5.02.0465. Por unanimidade, em juízo rescisório, negar provimento a ambos os recursos ordinários aviados pelas partes na reclamação trabalhista subjacente. Custas, de responsabilidade da ré, no importe de R\$1.324,86, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 66.243,16. Considerando a sucumbência da ré, o grau de zelo e a necessidade do presente apelo, são devidos honorários advocatícios em favor dos patronos da autora na presente ação rescisória, no importe de 20% sobre o valor da condenação, que ora se arbitra no valor atualizado da causa, na forma da Súmula nº 219, II, do TST e art. 85 do NCPC. Inalterado o ônus da sucumbência fixado na sentença no processo matriz. **PROCESSO:** RO - 229-45.2018.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE BIAZUS URACK, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA - FUNDAC, Advogado: Dr. Rogério Dunda Marques, SL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Dalônio Vilar Filho, Advogada: Dra. Raisia Zoraide Cunha de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia sete de junho de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais